



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI Nº. 1488/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 86.004,00 (OITENTA E SEIS MIL. QUATRO REAIS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde para o combate ao CORONAVIRUS - COVID-19, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$ 57.336,00 (CINQUENTA E SETE MIL.TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), de recursos Estaduais através do Fundo Estadual de Saúde, destinados a aquisição de material ao combate do CORONAVIRUS - COVID-19.

ÓRGÃO: 020630 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10 301 0120 2370 0000 – Combate ao CORONAVIRUS – COVID-19

Ficha a criar– 33 90 30 00 –Material de Consumo

Repasso do Fundo Estadual de Saúde: R\$57.336,00

II – Crédito especial no valor de até R\$ 28.668,00 (VINTE E OITO MIL.SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS) destinados a aquisição de serviços ao combate do CORONAVIRUS - COVID-19.

ÓRGÃO: 020630 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10 301 0120 2370 0000 – Combate ao CORONAVIRUS – COVID-19

Ficha a criar– 33 90 39 00 –Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Repasso do Fundo Nacional de Saúde: R\$28.668,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses dos respectivos convênios formalizados pelo respectivo ente conveniado.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n.º. 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de n.º. 1470, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n.º. 1471, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 03 de abril de 2020.


Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal